

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012

Aquisição de retroescavadeira nova de fábrica, ano/modelo 2012 ou superior e fabricação nacional.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO-RS**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito, conforme processo administrativo 21/2012 – Pregão torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal nº 2.933, de 03.01.2007, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e condições estabelecidas no presente Edital.

1- DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 – O recebimento das propostas será até às 09:00h do dia 10/04/2012.

1.2 – A abertura das propostas será efetuada às 09:00h do dia 10/04/2012.

1.3 – O início da sessão de disputa dos preços será às 10:00 h do dia 10/04/2012.

1.4 – O tempo de disputa será de 03 (três) minutos, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo a 30 minutos).

1.5– Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro do Município, na Rua Julio de Castilhos, 609 – Faxinal do Soturno/RS, CEP: 97220-000, fone/fax 55 3263 3700, e-mail: contabilidade@faxinal.com com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7– Este processo de licitação permanecerá afixado no mural de aviso localizado no saguão da Prefeitura, e poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações e também estará disponível nos seguintes locais:

1.7.1- No site da Prefeitura Municipal - www.faxinal.com;

1.7.2- No site do Banco do Brasil S/A- www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

2- DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira, conforme quantitativos e especificações do quadro abaixo:

ITEM	QTD E	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Unidade	Retroescavadeira, nova de fábrica, ano/modelo 2012 ou superior, fabricação nacional, equipada com motor diesel turbo alimentado de 4 cilindros, com potência não inferior a 78HP, bomba hidráulica de engrenagens, conversor de torque, inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico, tração 4x4, profundidade máxima de escavação superior a 4 metros, carregador frontal hidráulico com capacidade de no mínimo 0,75 metros cúbicos, caçamba traseira de 24” com 05 dentes, pneus dianteiros e traseiros, com no mínimo 16 lonas, peso operacional mínimo de 6.000kg, cabine aberta com toldo a prova de deformação, com parabrisa dianteiro com esguicho e limpador, acompanhando os equipamentos obrigatórios exigidos e em conformidade com as normas do DENATRAN. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas. Emplacada no Município de Faxinal do Soturno.

2.1.1 – Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do equipamento, sem limite de horas trabalhadas, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

2.1.2 – Nas revisões realizadas no período de garantia a licitante vencedora deverá fornecer todos os filtros e óleos necessários, sem custo ao Município.

2.1.3 – As revisões devem ser realizadas na sede do CONTRATANTE, sem ônus de deslocamento e/ou custo de horas do profissional técnico.

2.2 - A entrega dos bens deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias, após a assinatura de Contrato com a empresa vencedora do presente Processo Licitatório**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 609, CEP 97220-000, sem ônus de frete. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a

empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

2.3 – A proposta financeira deve contemplar o preço total por item em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, sem qualquer forma de alienação do bem, identificação do prazo de garantia não inferior a 01 (um) ano, sem limite de quilometragem a contar da entrega do veículo.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 08 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – 0802 Gastos com Recursos Vinculados – 1088 Aquisição de Retroescavadeira nova – 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

4- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.2 – O certame será realizado através do aplicativo “Licitações” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado em 21/03/2012.

4.3 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do Sistema de Pregão Eletrônico (Portaria n.º 008/2012 de 15.03.2012).

5 – DO PREGOEIRO

5.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço, por item;

5.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

5.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Faxinal do Soturno, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

6.2.4 – as empresas estrangeiras;

6.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto a quaisquer Agências do Banco do Brasil S/A.

7.2 – Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A.

7.3 – A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S/A poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município (órgão promotor da licitação) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante (emitida nos termos do item 7.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 – Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2 – Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital, e desclassificando aquelas que não atendam.

9.2.1 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexeqüíveis.

9.3 – Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4 – Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

9.4.1 – Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

9.4.2 - Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada item.

9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

9.6 - Não serão recebidos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.8 – A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

9.9 – Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10 – Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 9.5 e 9.6 do Edital.

9.10.1 – O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.

9.10.2 – O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

9.11 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.12 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.13 – Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço.

9.14.1 – Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá o tempo extra (aleatório), conforme o disposto no Edital.

9.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem transcrita no site, interessada aos participantes, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.17 – É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

9.18 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

10.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

10.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de “Abertura das Propostas” poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

10.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar os memoriais para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.

10.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

10.3.1 – Não serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

10.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

11.1.1 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor total do equipamento;
- b) marca do equipamento cotado e suas especificações;
- c) declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- D) Declaração de que a entrega será efetuada até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

OBS.: Os dados acima poderão ser inseridos no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” da proposta eletrônica.

11.2 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO:

11.2.1 – Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital.

11.2.1.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO – RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

11.2.1.2 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para o Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Julio de Castilhos, 609 – Centro – FAXINAL DO SOTURNO/RS – CEP: 97220-000.

11.2.2 – As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas, e contendo as seguintes informações:

- a) a especificação completa do equipamento ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no Edital;
- b) a marca do equipamento ofertado;
- c) o prazo de garantia que deverá ser igual ou superior a garantia de fábrica;
- d) o prazo de entrega até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

11.3 – DOS DOCUMENTOS

11.3.1 – A licitante vencedora deverá enviar para o endereço acima indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do final da sessão pública de disputa de preço, os seguintes documentos:

- A) CARTÃO DO CNPJ** (Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor na data de abertura desta licitação);
- B) CERTIDÃO NEGATIVA FGTS** (Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade);
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE INSS** (Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade);

- D) CERTIDAO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL** (Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União)) dentro de seu período de validade);
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL** (Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade);
- F) CERTIDAO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL** (Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade);
- G) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), nos termos do modelo anexo a este edital OU Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

OBS.: As certidões referidas no item “E” podem ser substituídas pela Certidão Conjunta de Débitos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

11.3.2 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

11.3.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.3.4 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

11.3.5 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

11.3.6 - No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação pelo não atendimento das exigências constantes no Edital.

11.3.7 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – Para julgamento, será adotado o critério de Menor Preço ofertado por item, sendo considerada vencedora a empresa que tiver o menor preço pelo item licitado;

12.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

14 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no sub-item 14.1.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital.

14.1.1- A licitante vencedora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data recebimento da convocação feita por escrito pelo Município.

14.2 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da licitante vencedora.

14.3 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

14.4 - Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento do objeto desta Licitação, após a sua entrega, será efetuado diretamente pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, Agência de Faxinal do Soturno, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.2- Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação das características do veículo e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do sub-item 16.1.a.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

17.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame : suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.1.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.1.4 – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos ;

17.1.5 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.6 – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.7 – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.1.8 – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.1.9 – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

17.1.10 – As penalidades serão registradas no Cadastro da contratada, quando for o caso.

17.1.11 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.1.12 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Faxinal do Soturno – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- A apresentação da proposta, pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail ou mensagem no site do Banco do Brasil.

18.4 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.6 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78,I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18.7 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7.1 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

18.7.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19 – DOS ANEXOS

19.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração

ANEXO II - Minuta de Contrato

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

**Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Em 21.03.2012

ANEXO I

modelo de declaração em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Ref. Ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2012

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, conforme inciso V do art. 27 da Lei n.
8.666/93, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609 com inscrição no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado pelo seu Prefeito **CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, com CNPJ sob o nº _____, representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, de acordo com a observância ao Processo Licitatório n. 21/2012, Pregão Eletrônico n. 01/2012, homologado em ____/____/____, com fulcro na Lei n. 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 2.933/2007 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de uma máquina retroescavadeira abaixo identificada, conforme adjudicação feita através do processo licitatório acima referido:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Retroescavadeira, nova de fábrica, ano/modelo 2012 ou superior, fabricação nacional, equipada com motor diesel turbo alimentado de 4 cilindros, com potência não inferior a 78HP, bomba hidráulica de engrenagens, conversor de torque, inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico, tração 4x4, profundidade máxima de escavação superior a 4 metros, carregador frontal hidráulico com capacidade de no mínimo 0,75 metros cúbicos, caçamba traseira de 24” com 05 dentes, pneus dianteiros e traseiros, com no mínimo 16 lonas, peso operacional mínimo de 6.000kg, cabine aberta com toldo a prova de deformação, com parabrisa dianteiro com esguicho e limpador, acompanhando os equipamentos obrigatórios exigidos e em conformidade com as normas do DENATRAN. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas. Emplacada no Município de Faxinal do Soturno.

1.2 – O equipamento aqui referido deve estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico n. 001/2012, que passam a ser parte integrante do presente Contrato.

1.3 – Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do equipamento, sem limite de horas trabalhadas, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

1.4 – Nas revisões realizadas no período de garantia a licitante vencedora deverá fornecer todos os filtros e óleos necessários, sem custo ao Município.

1.5 – As revisões devem ser realizadas na sede do CONTRATANTE, sem ônus de deslocamento e/ou custo de horas do profissional técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 01/2012 - Pregão, no montante de R\$ _____ (_____), entendido como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

2.2 – O valor contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, emplacamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento do objeto licitado, após a sua entrega, será efetuado diretamente pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, Agência de Faxinal do Soturno.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto no Município de Faxinal do Soturno, conforme disposto no Edital do Pregão 001/2012, mediante apresentação na NOTA FISCAL e após o recebimento provisório e definitivo.

3.3 – Na NOTA FISCAL deverá constar, no campo Informações Complementares, a seguinte informação: “**VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0332663-36 / 2010 / MAPA / CAIXA – PROGRAMA PRODESA**”.

3.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente contrato tem o regime de execução de acordo com o Art. 6º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A entrega do bem deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno localizada na Rua Júlio de Castilhos, 609, sem ônus de frete.

5.2 – A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato a partir da data da assinatura até o término do prazo da garantia do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – 0802 Gastos com Recursos Vinculados – 1088 Aquisição de Retroescavadeira nova – 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas primeira e segunda do presente instrumento.

8.2 – O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não os bens.

8.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir o objeto do presente processo licitatório, entregando o veículo em conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2012 e na minuta contratual que o integra na forma do Anexo II.

9.2 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.3 – A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

9.4 – A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

9.5 – A CONTRATADA dará garantia conforme processo licitatório, sem limite de horas, contada a partir da data de entrega do bem.

9.6 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (Art. 55, da Lei Federal 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o bem, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

10.2 – À CONTRATADA será aplicada as seguintes penalidades no caso de descumprimento do contrato:

10.2.1 – Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

10.2.2 – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

10.2.3 – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3 – De acordo com a natureza da infração, poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

11.1.1 – Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

11.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 – As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor e no Edital Pregão Eletrônico n. 01/2012, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, e as alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo.

14.1.1 – Os Termos Aditivos farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE: **Clovis Alberto Montagner**
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico